

INSTRUÇÃO NORMATIVA – REITORIA – Nº 003/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as Instruções Gerais de Segurança nos Laboratórios da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as Instruções Gerais de Segurança nos Laboratórios da FURB, conforme aprovado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 305/2023, de 23 de maio de 2023, segundo o documento anexo, visando proteger os usuários, visitantes e as instalações da Universidade.

Art. 2º Esta Instrução Normativa - IN entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Blumenau, 15 de dezembro de 2023.

MARCIA CRISTINA
SARDA
ESPINDOLA: 79645
321972
MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA
SARDA ESPINDOLA:79645321972
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
19046251000135, OU=AC SyngularID Multipla
/O=ICP-Brasil, CN=MARCIA CRISTINA
SARDA ESPINDOLA:79645321972
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA NOS LABORATÓRIOS DA FURB

ÍNDICE DE REVISÕES		
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
0	30/11/2023	Emissão inicial.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
2. REGRAS GERAIS DE USO DOS LABORATÓRIOS
3. RESPONSABILIDADES NOS LABORATÓRIOS
4. ACESSO E PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS
5. CONDUTAS
6. INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS
7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
8. FORNECIMENTO DE EPI AOS SERVIDORES
9. EMERGÊNCIAS
10. REFERÊNCIAS

1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1.1 Este documento estabelece os requisitos básicos de segurança para as atividades realizadas nos laboratórios de ensino, pesquisa e prestação de serviços da FURB, com o objetivo de proteger os usuários e visitantes, bem como as dependências da universidade.

1.2 Este regulamento é de observância obrigatória em todos os laboratórios da instituição.

1.3 Recomenda-se que cada laboratório elabore instruções específicas adicionais, que atendam às particularidades das atividades desenvolvidas nos diferentes recintos. As instruções específicas deverão ser aprovadas pelas respectivas unidades de laboratórios.

1.4 As instruções aplicam-se a toda comunidade da FURB (docentes, técnicos, funcionários, pesquisadores e alunos) e a qualquer pessoa não vinculada à universidade, desde que tenha acesso e permanência autorizada no laboratório.

1.5 Aulas teóricas ministradas nos laboratórios são terminantemente proibidas.

1.6 O cumprimento das instruções não desobriga os laboratórios à observância de outras disposições e regulamentos pertinentes.

1.7 As instruções gerais e específicas devem ser divulgadas a todos os envolvidos, incluindo as posteriores revisões realizadas. Cada laboratório deve possuir uma cópia deste regramento.

2. REGRAS GERAIS DE USO DOS LABORATÓRIOS

As disposições abaixo estão apresentadas no folder “Regras Gerais de Uso dos Laboratórios”, afixadas em todos os laboratórios da FURB.

2.1 Permitida a entrada nos laboratórios somente de pessoas autorizadas, paramentadas e com EPIs (equipamento de proteção individual).

2.2 Prestar os cuidados necessários ao manusear os equipamentos.

2.3 Respeitar as advertências sobre os perigos e riscos do laboratório.

2.4 A regulação dos equipamentos deve ser realizada por pessoas autorizadas.

2.5 Não utilizar adaptadores e extensões sem autorização.

2.6 Manter materiais e bancadas limpos e organizados.

2.7 É proibido armazenar, preparar e consumir alimentos e bebidas dentro do laboratório.

2.8 Desligar os equipamentos ao término das atividades (ar-condicionado, computadores, torneiras, iluminação, gás, estufas, etc.).

2.9 Descartar de forma adequada o material utilizado. Em caso de dúvidas, entrar em contato com SGA 3321-0262 (sga@furb.br).

2.10 Dúvidas sobre segurança no trabalho, entrar em contato com SESMT 3321-0327 (sesmt@furb.br).

2.11 Necessidade de manutenção, ligue DAC 3321-0675 (dac-manutencao@furb.br).

2.12 Segurança Geral, 3321-0495.

2.13 Em caso de emergência, ligar para 0800 645 47 47 - SOS Unimed.

3. RESPONSABILIDADES NOS LABORATÓRIOS

3.1 Cada unidade definirá os seus espaços compreendidos como laboratório ou de uso laboratorial, considerando a natureza das atividades realizadas em cada local e a avaliação da equipe técnica do SESMT da FURB.

3.2 As unidades definirão para cada laboratório um servidor responsável, seja ele docente ou técnico-administrativo.

3.3 As unidades manterão listagem atualizada de seus laboratórios, contendo a quantidade de locais sob sua responsabilidade, a denominação de cada espaço, a localização (numeração de sala, bloco e campus), o servidor responsável e a capacidade de ocupação.

3.4 A capacidade de ocupação será definida em conjunto pelas unidades de laboratórios e o SESMT, que devem levar em consideração critérios como: espaço físico disponível, mobiliário instalado, equipamentos disponíveis e as condições dos professores e monitores para conduzirem as aulas de forma segura e didaticamente satisfatória.

3.5 Cabe ao responsável do laboratório:

a) Cumprir e fazer cumprir as instruções gerais e específicas;

b) Zelar pelo bom funcionamento do laboratório;

c) Supervisionar o laboratório para que ele seja utilizado, exclusivamente, para atividades para o qual foi designado;

d) Informar aos usuários sobre os riscos existentes em cada ambiente, esclarecer a todos sobre a rotina de trabalho no local e quais as medidas de proteção existentes no laboratório;

e) Autorizar somente a entrada de usuários que tenham conhecimento prévio acerca das regras de segurança, normas e procedimentos corretos para utilização e manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, componentes, materiais e substâncias;

- f)** Inspecionar regularmente as instalações e equipamentos do laboratório, realizar as adequações oportunas e solicitar a manutenção deles quando necessário;
- g)** Produzir e encaminhar ao SGA (Sistema de Gestão Ambiental) os relatórios referentes aos resíduos sólidos de serviços de saúde e ao de resíduos perigosos (químicos e fármacos), quando aplicáveis ao laboratório de sua responsabilidade, respeitando a periodicidade estabelecida pelo SGA;
- h)** Informar ao SESMT e a DGDP sobre todos os acidentes ou incidentes ocorridos no local;
- i)** Advertir ou impedir o acesso ao laboratório de qualquer usuário que não seguir estritamente os regulamentos.

3.6 Cabe aos usuários do laboratório:

- a)** Cumprir as instruções gerais e específicas, bem como as orientações do responsável;
- b)** Colaborar com o bom funcionamento do laboratório;
- c)** Respeitar os demais usuários e zelar pela limpeza e organização do laboratório;
- d)** Conservar as instalações e fazer bom uso dos equipamentos.

3.7 O indivíduo que praticar quaisquer comportamentos negligentes na utilização de materiais ou equipamentos que resultem em danos ou acidentes será responsabilizado pelo seu ato, mediante processo administrativo, após averiguação dos fatos.

4. ACESSO E PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

4.1 Deve-se evitar trabalhar sozinho no laboratório.

4.2 Ao lidar com materiais ou técnicas de risco, o responsável determinará, no mínimo, a presença de outra pessoa no local.

4.3 Os procedimentos não supervisionados por um responsável devem ser realizados de forma extraordinária e mantidos em um número mínimo. Somente serão permitidos quando forem indispensáveis e não houver possibilidade de serem realizados durante o horário de permanência de um responsável no laboratório. O procedimento deve possuir anuência do responsável.

4.4 O laboratório deve somente permanecer trancado quando não houver a presença de usuários em seu interior.

4.5 O controle das chaves dos laboratórios será exercido pelo serviço de vigilância nas recepções da FURB, com registro informatizado das retiradas e devoluções das chaves.

4.6 Somente poderão fazer a retirada das chaves as pessoas previamente autorizadas pelo responsável, que devem ser cadastradas mediante envio de informações (nome do laboratório e localização, nome da pessoa e o horário de utilização) ao e-mail dac-seguranca@furb.br. A DAC informará aos vigilantes se o usuário está autorizado a retirar as chaves.

4.7 A confecção de cópias de chaves para uso pessoal é terminantemente proibida.

4.8 O SESMT, no exercício de suas funções, tem acesso livre a todas as dependências dos laboratórios.

4.9 É permitido o acesso e a permanência de animais nos laboratórios apenas em atividades relacionadas ao objeto da aula ou da pesquisa.

5. CONDUITAS

5.1 Todas as atividades no laboratório devem ser planejadas com antecedência.

5.2 É necessário ler atentamente os rótulos dos produtos utilizados e as Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) antes de sua utilização e armazenamento.

5.3 É obrigatória a utilização de capelas de exaustão em atividades que envolvam a manipulação de produtos que emitam vapores, gases e fumos nocivos.

5.4 É proibido fumar no laboratório.

5.5 Não se deve fazer uso de medicamentos e aplicar cosméticos nas dependências do laboratório.

5.6 A circulação e a guarda de bicicletas, skates, patins, patinetes e afins não é permitida nos laboratórios.

5.7 Os equipamentos e materiais devem ser estocados de forma apropriada.

5.8 Materiais descartados devem ser colocados em recipientes adequados, que devem ser preenchidos conforme os limites especificados nas embalagens ou quando não houver, até 90% da sua capacidade.

5.9 As áreas de trabalho e circulação devem estar limpas e permanecerem livres de obstruções.

5.10 Os acessos aos equipamentos, extintores de incêndio, chuveiros de segurança, lava-olhos e saídas de emergência nunca devem estar bloqueados.

5.11 Placas de sinalização, avisos, luminárias de emergência e visores de porta nunca devem estar cobertos.

5.12 Antes de fechar o laboratório, é necessário certificar-se que os equipamentos desnecessários estejam desligados, que os registros de gás GLP e outros gases estejam fechados, que as bancadas, ferramentas e utensílios estejam limpos organizados e que as janelas e portas estejam trancadas.

6. INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

6.1 Os equipamentos do laboratório devem ser inspecionados e mantidos em boas condições por pessoas qualificadas para este tipo de serviço.

6.2 A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento possui, das instruções do fabricante e dos regulamentos existentes.

6.3 Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos, devem ser guardados e arquivados pelos responsáveis dos laboratórios.

6.4 O SESMT deve ser informado sobre reformas e obras nas dependências dos laboratórios, para que seja efetuado o acompanhamento e cumprimento das normas de segurança.

6.5 Todos os equipamentos elétricos e seus periféricos devem possuir certificado de qualidade e homologação ao serem adquiridos.

6.6 Os equipamentos e produtos devem ser armazenados adequadamente, com o objetivo de prevenir acidentes, avarias ou perda de componentes.

6.7 As amostras ou soluções armazenadas no laboratório devem ser devidamente acondicionadas conforme sua natureza, identificadas e conter informações relevantes como: datas de produção e validade, concentração, responsável pelo preparo, entre outras.

6.8 É recomendado o armazenamento de produtos químicos em quantidades mínimas nos laboratórios. Os excedentes devem ser estocados em almoxarifado adequado. Conforme legislação vigente, as substâncias controladas pela Polícia Federal e Exército Brasileiro devem obrigatoriamente serem armazenadas apenas em almoxarifado de produtos químicos, com efetivo rigor de controle de retiradas e entradas dos reagentes. A estocagem deve ser feita de forma a respeitar as classificações de riscos de cada item e em observância à legislação vigente.

7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

7.1 Considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

7.2 Conforme a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), a utilização do EPI deve ser feita se a seguinte ordem de implementação de medidas de controle não for satisfatória:

I. eliminação dos fatores de risco;

II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho.

7.3 Deve-se utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado aos riscos existentes.

7.4 Os EPIs são de uso restrito às dependências do setor laboratorial e de uso obrigatório para todos no setor, incluindo aos usuários que não estejam trabalhando ativamente.

7.5 O usuário deve ser informado em relação ao EPI específico para cada laboratório e riscos associados.

8. FORNECIMENTO DE EPI AOS SERVIDORES

8.1 O controle do fornecimento de EPIs para os servidores da FURB deve ser realizado por meio da Ficha de Controle de EPI, executado pelas respectivas unidades dos laboratórios.

8.2 Cabe às unidades dos laboratórios indicar um servidor para:

- a)** Registrar o fornecimento do EPI na Ficha de Controle de EPI, preenchendo as informações de forma completa;
- b)** Responsabilizar-se pela guarda e conservação das Fichas de Controle de EPI e providenciar a reposição, quando necessário;
- c)** Providenciar a reposição dos EPIs antes do prazo de validade.

8.3 Cabe ao SESMT:

- a)** Orientar as unidades quanto ao preenchimento, conservação e guarda das Fichas de Controle de EPI;
- b)** Auditar as Fichas de Controle de EPI das unidades.

8.4 Cabe aos servidores:

- a)** Utilizar os EPIs;
- b)** Assinar a Ficha de Controle de EPI, efetivando o recebimento do equipamento e responsabilizando-se pela guarda, conservação e correta utilização do equipamento.

9. EMERGÊNCIAS

9.1 Em caso de acidentes nos laboratórios, devem ser executadas ações emergenciais de acordo com o local, gravidade da ocorrência e meios de controle disponíveis. O serviço de vigilância e os responsáveis devem ser comunicados imediatamente sobre o fato ocorrido, acionando os serviços de socorro e emergência se necessário.

9.2 Alguns dos meios de controle incluem a utilização de extintores de incêndio, chuveiros de segurança e lava olhos.

9.3 O usuário deve ter ciência da localização das saídas de emergência e dos meios de controle de acidentes disponíveis no laboratório.

9.4 Nos laboratórios onde são manuseados produtos químicos, as ações emergenciais têm de estar de acordo às Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

9.5 Em situações de evacuação, devem ser utilizadas as escadas e saídas de emergência. Pessoas de áreas vizinhas devem ser informadas sobre o ocorrido e os riscos associados.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Norma Regulamentadora nº 1. Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-01-atualizada-2022-1.pdf>

BRASIL. Norma Regulamentadora nº 6. Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>

DRGH/UNICAMP. Instrução Normativa DGRH nº 002/2009. Disponível em: <https://www.dgrh.unicamp.br/documento/instrucao-normativa-dgrh-no-002-2009/>

FEA/UNICAMP. Deliberação CLN 007/2017, de 19 de outubro de 2017. Dispõe Sobre as Normas de Segurança da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas. Disponível em: https://www.fea.unicamp.br/sites/fea/files/documentos_adm/normas%20de%20seguranca%20112017.pdf

IFGO. Regulamento Sobre as Rotinas de Controle e Utilização do Laboratório de Química. 19 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.ifg.edu.br/attachments/article/1341/REGULAMENTO%20-%20Qu%C3%ADmica.pdf>

IFS. Manual de Normas Gerais de Segurança dos Laboratórios de Ensino. Pró-Reitoria de Ensino. Fevereiro de 2011. Disponível em: http://www.ifs.edu.br/proen/images/Documents/Documents_Internos/Manual_de_Seguranca_dos_Laboratrios_de_Ensino.pdf

UNIVASF. Normas de Utilização dos Laboratórios da UNIVASF. Disponível em: <http://www.proen.univasf.edu.br/Arquivos%20linkados/laboratorios/Normas%20de%20Utilizacao%20dos%20Laboratorios%20da%20UNIVASF.pdf>